

SUGESTÕES AO TEXTO DA REFORMA TRIBUTÁRIA



FRENTE PARLAMENTAR
DO EMPREENDEDORISMO,
TURISMO E INOVAÇÃO

PARAÍBA

ABRIL 2023

OFÍCIO Nº 136 /2023

Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Reginaldo Lopes, PT – MG
Coordenador do Grupo de Trabalho da Reforma Tributária

Com cordiais cumprimentos,

O Deputado Estadual Eduardo Carneiro (SD/PB) tem a honra de enviar para este grupo da Câmara dos Deputados, criado para discutir a Reforma Tributária, o Relatório de Sugestões, fruto da reunião realizada no dia 28 de abril no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Nosso objetivo, além de contribuir, é engrandecer o debate à respeito da Reforma Tributária, bem como, enviar sugestões de mais estudiosos para serem ouvidos dentro do prazo de funcionamento do colegiado, desta feita, contemplar o setor produtivo do Estado da Paraíba através das referidas sugestões.

As sugestões estão em plena consonância com o proposto pela Reforma.

Certos de contar com a vossa participação, aproveito para ressaltar nossos votos de elevada estima e agradecimento.

Sala de sessões, 31 de maio de 2023.


Eduardo Carneiro
DEPUTADO ESTADUAL - SD

SUGESTÕES

FIEP – CNI



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Assuntos Legislativos

Nota Técnica

Pontos de aperfeiçoamento sugeridos ao relatório final da Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária

A fim de contribuir com as discussões do Grupo de Trabalho da Reforma Tributária, no âmbito da Câmara dos Deputados, **esta Confederação encaminha, preliminarmente, oito sugestões de aperfeiçoamento ao texto da PEC 45/2019**. Nesse sentido, foi usado como referência o relatório (substitutivo) apresentado pelo Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB) na Comissão Mista da Reforma Tributária, em 12 de maio de 2021.

1. IVA-dual

Como está na PEC 45/2019: a proposta cria o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), cuja competência será compartilhada entre a União, estados e municípios, e que substituirá PIS/Cofins, IPI, ICMS e ISS.

Proposta de aperfeiçoamento: basear-se em um modelo de IVA-dual. Assim, o IBS deve cumprir o papel de IVA-subnacional, substituindo o ICMS e ISS e sendo de competência compartilhada de estados e municípios. Complementarmente, a proposta deve prever a existência de um outro tributo, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que substitua o PIS/Cofins e seja de competência exclusiva da União, cumprindo, então, função de IVA-federal.

Justificativa: a adoção do modelo de IVA-dual reduzirá os riscos de conflitos federativos na administração dos novos tributos, logo, tornará a proposta mais viável do ponto de vista político, uma vez que essa discussão já foi feita no âmbito da PEC 110/2019 e recebeu apoio dos três entes federativos. Cumpre ressaltar, contudo, que é fundamental que as regras dos dois IVAs (subnacional e federal) sejam iguais (ou as mais próximas possíveis), de modo a evitar complicações e gastos adicionais às empresas.

2. Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR)

Como está na PEC 45/2019: a proposta não prevê mecanismo específico para apoiar o desenvolvimento regional.

Proposta de aperfeiçoamento: criar um Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR), financiado com parcela da arrecadação do IVA-subnacional (IBS), com destinação ao fomento direto a atividades produtivas, obras de infraestrutura, inovação e conservação do meio ambiente. Além disso, deve-se prever que, até 2032, os recursos do FDR serão destinados, exclusivamente, para manter a competitividade das empresas que têm incentivos de ICMS.

Justificativa: o fim do ICMS e ISS e a mudança da tributação da origem para o destino no IVA-subnacional (IBS) retira dos entes subnacionais, principalmente os estados, um instrumento de

atração de investimentos produtivos e, conseqüentemente, desenvolvimento, ainda que esse instrumento tenha limitações e ineficiências. Nesse cenário, torna-se imprescindível a existência do FDR para cumprir o papel de promoção dos estados e municípios menos desenvolvidos. No FDR, é fundamental que, até 2032, os recursos sejam destinados, exclusivamente, para manter a competitividade das empresas que têm incentivos de ICMS. Essa destinação exclusiva dos recursos do FDR até 2032 visa assegurar que as empresas que gozam de incentivos de ICMS, convalidados até 2032, não terão seu planejamento prejudicado.

3. Regra de creditamento

Como está na PEC 45/2019: a proposta prevê que o aproveitamento do crédito de IBS é vinculado ao efetivo recolhimento do imposto na etapa anterior. No entanto, é admitida a possibilidade de a lei complementar estabelecer hipóteses para aproveitamento do crédito com base no imposto devido, portanto, não condicionado à verificação do efetivo recolhimento.

Proposta de aperfeiçoamento: definir, como regra padrão, que o crédito do IBS e da CBS é vinculado ao imposto devido nas operações anteriores. A vinculação do crédito ao efetivo recolhimento do imposto poderia ser previsto na lei complementar do IBS e na lei ordinária da CBS, desde que esteja disponível o mecanismo que prevê o recolhimento parcial ou total do imposto no momento da liquidação financeira ou do pagamento da operação ou prestação.

Justificativa: a vinculação do direito a crédito ao efetivo recolhimento do tributo na etapa anterior pode gerar distorções no novo sistema. As empresas adquirentes não teriam a garantia do direito ao crédito, pois não têm controle sobre o pagamento ou não dos tributos por parte dos seus fornecedores. Por isso, é preciso definir que a regra geral seja a vinculação do crédito ao imposto devido nas operações anteriores. A vinculação do direito ao crédito ao efetivo pagamento do tributo poderia ocorrer apenas e tão somente caso o mecanismo que prevê o recolhimento parcial ou total do imposto no momento da liquidação financeira ou do pagamento da operação ou prestação esteja disponível.

4. Simples Nacional

Como está na PEC 45/2019: as empresas do Simples terão a opção de aderir ao regime normal de tributação, recolhendo o IBS fora do Simples, com base no sistema de débitos e créditos. Nesse caso, a empresa poderá se beneficiar integralmente da não cumulatividade e, ao mesmo tempo, permanecer dentro do Simples para recolhimento dos demais tributos. Caso a empresa opte pelo recolhimento integral dentro do Simples, não haverá apropriação de créditos do IBS pela empresa e nem pelo adquirente de seus bens ou serviços.

Proposta de aperfeiçoamento: permitir que, caso a empresa opte pelo recolhimento de impostos integralmente dentro do Simples Nacional, ela possa transferir créditos do IVA-Subnacional (IBS) e do IVA-federal (CBS) com base no percentual de cada um desses tributos previstos na tabela do Simples.

Justificativa: para assegurar o tratamento diferenciado às empresas do Simples Nacional, é necessário garantir a transferência de créditos, mesmo para aquelas empresas que optem por fazer o recolhimento dos novos tributos dentro do Simples Nacional, como já é permitido atualmente por alguns estados no caso do ICMS.

5. Zona Franca de Manaus

Como está na PEC 45/2019: manutenção do tratamento diferenciado à Zona Franca de Manaus (ZFM) pelo prazo previsto na Constituição. A lei complementar definirá o tratamento a ser dado à ZFM no IBS, com a possibilidade de modificar alíquotas e regras de creditamento do tributo.

Proposta de aperfeiçoamento: além de garantir o tratamento tributário favorecido à ZFM no IBS e na CBS, com possibilidade de alteração nas alíquotas ou nas regras de creditamento, a proposta deve prever que a lei complementar que instituirá o Imposto Seletivo deve considerar o prazo de vigência da Zona Franca de Manaus na definição do prazo de vigência do IPI. Além disso, a proposta deve estabelecer que, na distribuição da receita do IBS entre os estados, a participação do estado do Amazonas leve em consideração não apenas o critério do destino, mas também a arrecadação do IBS decorrente das operações e prestações interestaduais originadas na ZFM.

Justificativa: é necessário assegurar o tratamento diferenciado à ZFM, como forma de garantir a continuidade do processo de desenvolvimento da região. Por isso, em complemento ao que já está previsto na PEC 45/2019, é preciso avançar nos dois pontos sugeridos, com destaque para a manutenção do IPI pelo prazo de vigência da ZFM, de modo que IPI possa seguir sendo usado como instrumento de diferencial competitivo para as empresas que operam na ZFM.

6. Carga tributária global

Como está na PEC 45/2019: a proposta busca evitar que ocorra aumento de carga tributária global por meio da calibragem da alíquota do IBS, ao longo do período de transição (6 anos). Contudo, não prevê, expressamente, um dispositivo que vede o aumento da carga tributária global durante a transição para o novo sistema tributário.

Proposta de aperfeiçoamento: prever, expressamente, a vedação a qualquer aumento da carga tributária na substituição do ICMS e do ISS pelo IBS, na substituição do PIS/Cofins pela CBS e na substituição do IPI pelo Imposto Seletivo.

Justificativa: a adoção de um novo modelo de tributação para o consumo não pode implicar aumento da tributação global da economia brasileira. Ou seja, a arrecadação proveniente da tributação sobre o consumo atual (considerando aqui ICMS, ISS, PIS/Cofins e IPI), em proporção do PIB, deve ser igual à arrecadação do novo sistema (IBS, CBS e Imposto Seletivo). Por isso, é necessária a previsão explícita de uma trava que impeça qualquer aumento da carga tributária global da economia brasileira durante o período de transição do IBS e na introdução da CBS e do Imposto Seletivo.

7. Regimes favorecidos de tributação

Como está na PEC 45/2019: está prevista, para o IBS, a instituição de regimes favorecidos de tributação para alguns setores, com prazo de vigência de 12 anos, contados a partir do primeiro ano de transição. Os setores alcançados pelos regimes favorecidos são: agropecuária, agroindustrial, pesca, serviços de saúde, serviços de educação, transporte público coletivo, transporte de carga e entidades beneficentes de assistência social. Ademais, está prevista a instituição de regimes diferenciados para combustíveis e lubrificantes, serviços financeiros e operações com bens imóveis.

Proposta de aperfeiçoamento: não limitar o regime favorecido a serviços de saúde, podendo ser estendido ao setor de saúde como um todo, com a inclusão de medicamentos.

Justificativa: assim como os serviços de saúde, os medicamentos cumprem papel social relevante na cesta de consumo da população e, por isso, é oportuno que o regime favorecido também os alcance, para evitar aumento de sua tributação e, conseqüentemente, de seu preço, o que prejudicaria a população em geral – lembrando que a devolução do IBS somente está prevista para a população de menor renda.

8. Período de transição

Como está na PEC 45/2019: o período de transição previsto é de 6 anos, com os dois primeiros anos abrangendo apenas a substituição do PIS/Cofins pelo IBS. Entre o terceiro e o sexto ano, as alíquotas do ICMS e do ISS serão gradativamente reduzidas e a alíquota do IBS elevada. Finalmente, apenas no sexto ano, haverá a extinção do IPI, com compensação na alíquota do IBS.

Proposta de aperfeiçoamento: ampliar o período de transição do IBS para sete anos. Os dois primeiros anos como período de teste do IBS, com alíquota de 1% e o valor recolhido podendo ser compensado do pagamento do ICMS e do ISS. Do terceiro ao sexto ano, as alíquotas do ICMS e do ISS serão gradativamente reduzidas, com a conseqüente elevação da alíquota do IBS.

Justificativa: a ampliação do período de transição do IBS, com dois anos iniciais de teste, contribuirá com a adaptação das empresas e do Fisco ao novo sistema tributário e assegurará melhores condições para a calibragem da alíquota do IBS. Ademais, permitirá que os atuais incentivos de ICMS, convalidados recentemente, e ISS continuem válidos por mais tempo, de modo a evitar prejuízos ao planejamento das empresas que gozam desses incentivos.

Brasília, 10/03/2023

SUGESTÕES ABT




**Associação
Brasileira de
Telesserviços**


***Proposta ABT de Reforma
Tributária em favor do
emprego formal em call
center***

Mai 2023


Telesserviços (ou call center) – Um dos maiores empregadores privados

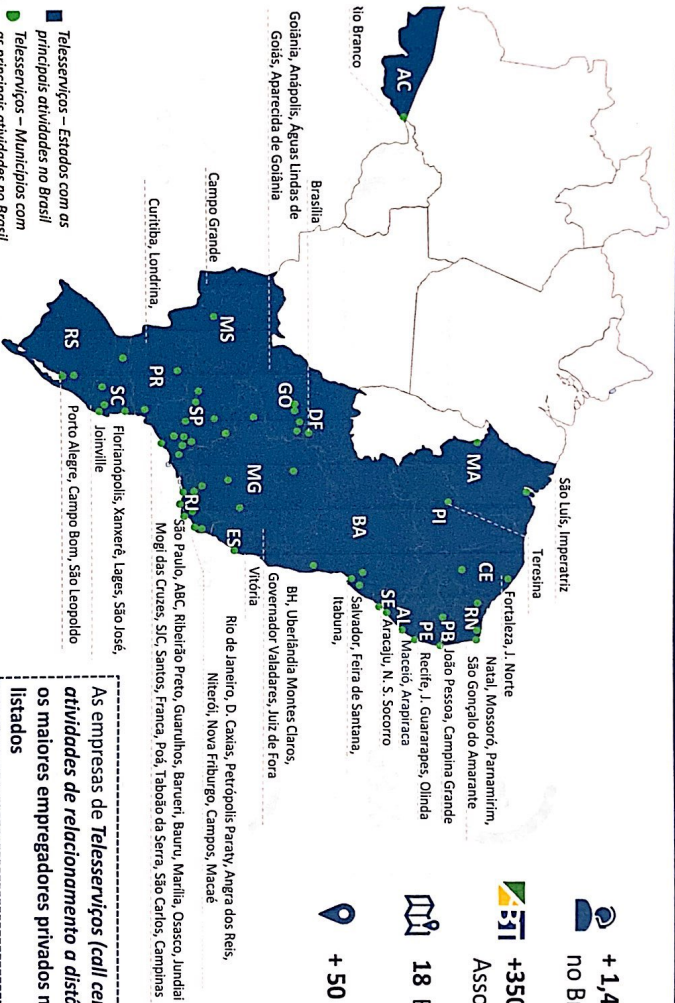


 **+1,4MM** colaboradores
no Brasil

 **+350K** colaboradores
Associadas ABT

 **18** Estados (com DF)

 **+ 50** Municípios



- Telesserviços – Estados com as principais atividades no Brasil
- Telesserviços – Municípios com as principais atividades no Brasil

As empresas de Telesserviços (call center e outras atividades de relacionamento a distância) estão entre os maiores empregadores privados nos municípios listados

Telesserviços – O caminho para o emprego do jovem



Jornada de trabalho



06 h/dia
(36h/semana)
Call center

Jornada reduzida significa mais tempo para os estudos e qualificação profissional

Indicadores de Inclusão



63%

18-24 anos



Ensino Superior

17%



40 – 60%
Primeiro Emprego
(conforme região)



Ensino Médio

83%

Perfil dos trabalhadores do Setor



- Setor que mais contrata **jovens e mulheres**.
- Oportunidade de **primeiro emprego e qualificação profissional**.
- **Inclusão e apoio à diversidade**.
- Facilita a concretização de **formação no ensino superior**, inclusive por meio de convênios das instituições com as empresas.
- **Inclusão e qualificação de pessoas** em situação de **maior vulnerabilidade social**.
- **Grande parte** dos trabalhadores do setor que já concluíram o Ensino Médio estão **cursando o Ensino Superior**.



70%

Mulheres



+50%

Mulheres
Negras



70%







Pretos e
pardos





58%

Têm filhos

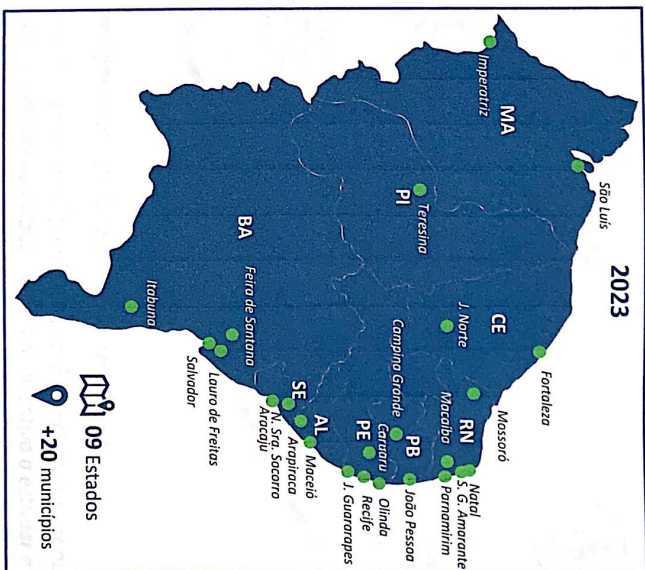
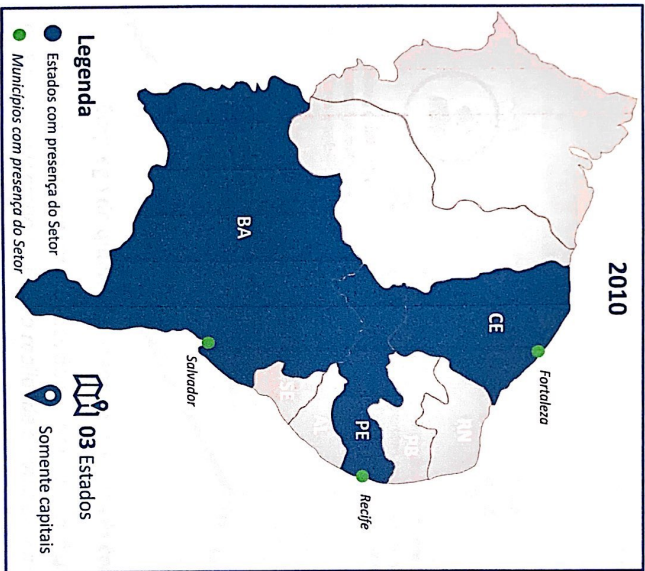
Quando se aloca R\$ 1 milhão no setor de **telesserviços**, são gerados na economia brasileira:

					
Call Center	Produção <small>(R\$ de jun/17)</small>	Valor adicionado <small>(R\$ de jun/17)</small>	Ocupação <small>(unidades, por 1 ano)</small>	Impostos <small>(R\$ de jun/17)</small>	Salários <small>(R\$ de jun/17)</small>
	7,1 milhões	3,2 milhões	101 empregos	403 mil	1,3 milhão

Como comparação, alocar R\$ 1 milhão na agropecuária/ indústria geram:

	
Agropecuária	Indústria
4,4 milhões	5,9 milhões
2,3 milhões	2,4 milhões
93 empregos	52 empregos
322 mil	538 mil
696 mil	865 mil

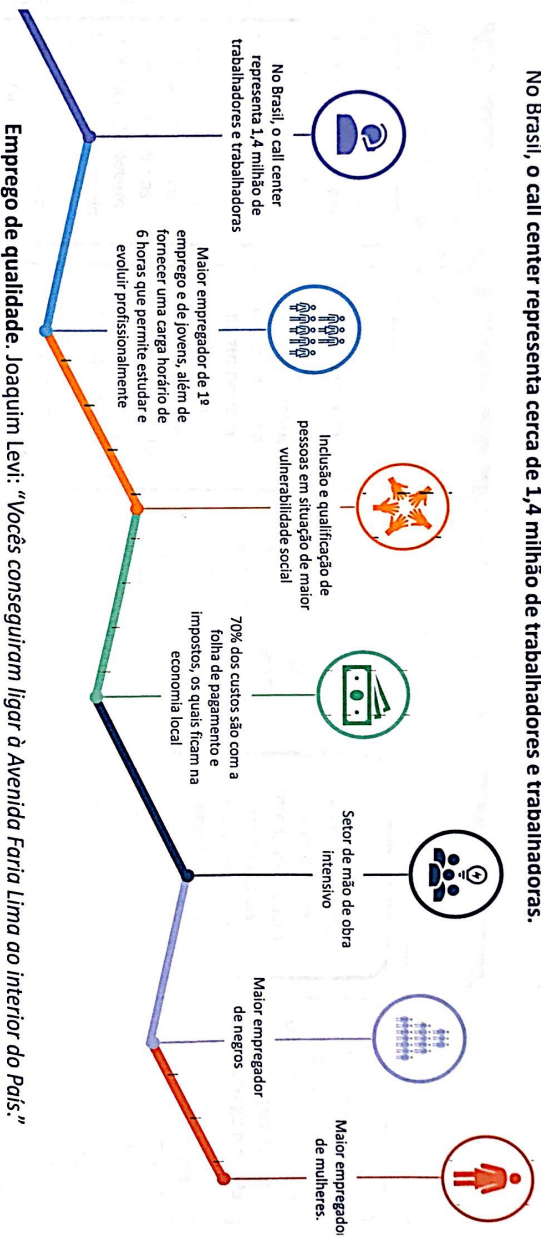
O exemplo do Nordeste



Impactos positivos do setor de teleatendimento para a sociedade brasileira



No Brasil, o call center representa cerca de 1,4 milhão de trabalhadores e trabalhadoras.



Emprego de qualidade. Joaquim Levi: "Vocês conseguiram ligar à Avenida Faria Lima ao interior do País."

Depoimento de jovem em cidades do interior: *"Se você quer ser alguém aqui ou ter algum futuro, você tem de trabalhar na prefeitura ou ir embora. Hoje a realidade é outra com a chegada do Call center na cidade. Você tem incentivo a estudar e crescer dentro da empresa."*

Efeitos da reforma de IVA com alíquota única e em cadeia com restrição ao crédito



**CADEIA CURTA E SEM
CRÉDITO**

O setor está inserido como fornecedor em cadeia curtas e altamente automatizáveis, o que reduz a possibilidade de repassar a carga tributária na cadeia. Cerca de 50% dos clientes B2B devem ter regimes especiais que não permitirão aproveitar o crédito da cadeia (instituições financeiras).

**MENOR
COMPETITIVIDADE**

O aumento da tributação deixará o emprego menos competitivo, do ponto de vista tributário, incentivando a robotização. A folha não gera crédito, mas contratar o robô de uma empresa iria gerar crédito em todo IVA que ela pagar.

**MENOR
CONTRATAÇÃO**

Aumento da tributação gerará uma diminuição na contratação do serviço de Atendimento ao Cliente devido ao aumento de preço e automação.

REDUÇÃO SALARIAL


As empresas de mão de obra intensiva acabam tendo baixas margens e com custo concentrado na folha de pagamento, qualquer aumento na tributação se transformará em aumento da carga tributária sobre o emprego.

DESEMPREGO

O aumento de tributação para o setor de telesserviços poderá gerar forte desemprego e queda na qualidade do atendimento aos brasileiros, com uma substituição acelerada do atendimento humano. O resultado é a perda de emprego pelo jovem e em primeiro emprego.

1. Risco de aumento de 200% da carga tributária indireta para o setor de telesserviços (simulação com alíquota de 25%)

2. O IVA tende a ser cumulativo na cadeia do setor de telesserviços



Quase 80% dos clientes do setor de telesserviços são:



Instituições financeiras que devem ter regime especial, o que irá dificultar o aproveitamento do crédito (como ocorre com o IVA na Europa).



Setores regulados, telecom, energia, aviação, com potencial elevado acumulado de crédito.

O IVA sobre call center no mundo

No mundo a maior parte dos setores econômicos que são os principais contratantes de call center tem restrição para se creditar do IVA pago por call center, como no caso de bancos e outras instituições financeiras

A solução para a tributação do call center no mundo

- 1 - Países asiáticos adotam alíquotas reduzidas (cerca de metade da alíquota base, exemplo: 12% nas Filipinas, aonde a atividade representa 10% do PIB)
- 2 - Estruturas complexas em cadeias internacionais buscam contornar o problema do não aproveitamento do crédito no IVA, através de não incidência na exportação de call center para clientes (operação B2b) em outros países, o que é comum na Europa.

Nas PECs 45 e 110



Tratamento diferenciado para as empresas de mão de obra intensiva

Possibilidade de alíquota resumida para evitar o impacto da restrição de uso do crédito do IVA de clientes em operação B2B (mais de 50% dos clientes do setor).

1



Transição

Ao menos 5 anos de transição para toda a reforma de consumo.

2

Na legislação ordinária



Desoneração da folha de pagamento

O benefício atual termina no final deste ano. Assim, é essencial, que o setor continue no modelo de pagamento de impostos sobre o faturamento, para a sobrevivência das empresas de mão de obra intensiva, como os serviços de call center.

3

Obrigado!

Guilherme Noronha – Presidente da ABT

**Claudio Tartarini – Consultor Tributário da ABT e sócio de Souza Neto e
Tartarini Advogados**